



Câmara Municipal de Mandaguari - Mandaguari - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

COMPROVANTE DE PROTOCOLO



000598

Autenticação: 12020/07/10000598

Número / Ano

000598/2020

Data / Horário

10/07/2020 - 11:09:35

Ementa

Ofício nº 222/2020 do Executivo Municipal encaminha o Projeto de Lei nº 056/2020 que Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Especial no Orçamento para 2020, inclusão nas diretrizes orçamentárias para 2020 e inclusão no plano plurianual 2018-2021 do Município de Mandaguari-Pr.

Autor

Poder Executivo Municipal

Natureza

Legislativo

Tipo Matéria

Projeto de Lei do Poder Executivo

Número Páginas

41

**Comprovante emitido
por**

Valdineia

Valdineia da S. Souza



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
Ofício n 222/2020.

Mandaguari-PR 09 de julho de 2020.

Senhor Presidente,

É o presente para encaminhar o **Projeto de Lei nº. 056/2020**,
que Autoriza a abertura de crédito Adicional Especial , e dá outras providências.

Agradecemos antecipadamente e, sem outro particular,
renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Romualdo Batista
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Hudson Efrain Theodoro Guimarães
DD. Presidente da Câmara Municipal Mandaguari – Paraná
Mandaguari – Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

PROJETO DE LEI N.º 056/2020

Súmula: Autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento para 2020, inclusão nas diretrizes orçamentária para 2020 e inclusão no plano plurianual 2018-2021 do município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovará e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2020 (Lei Orçamentária 3354/2019), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2020 (Lei nº 3270/2019) e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021 (Lei nº 3018/2017) do município de Mandaguari-Pr

ARTIGO 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2020, um crédito adicional *especial* no valor de **R\$ 68.800,00 (Sessenta e Oito Mil, e Oitocentos Reais)**, mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

PPA (Plano Plurianual 2018-2021) e LDO 2020

Inclusão

07- Secretaria Municipal de Saúde

- **Programa: 10.122.0030- PROGRAMA PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA (COVID-19)**
- **Publico Alvo: População em Geral**

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R\$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
• PA 2205 – Programa para Enfrentamento da Emergência (COVID-19)	A	2020	População Atendida	Pessoas	350	68.800,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

--	--	--	--	--	--	--

**VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO
2020.....R\$68.800,00**

LOA (Lei Orçamentária Anual 2019)

Programática	Descrição	Font e	Valor
07	Secretaria Municipal de Saúde		
07.001	Fundo Municipal de saúde		
07.001.10.122.0030.22 05	Programa para Enfrentamento da Emergência (COVID-19)		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1023	R\$ 30.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1019	R\$ 38.800,00
TOTAL			R\$ 68.800,00

ARTIGO 3º - Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação de acordo com Art. 43, § 1º, II e § 3º da lei 4320, no valor de R\$ 68.800,00 (Sessenta e Oito Mil, e Oitocentos Reais).

Excesso de Arrecadação

Receita	Fonte	Valor
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	1023	R\$ 68.800,00
Total.....		R\$ 68.800,00

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, 09 de Julho de 2020.


Romualdo Batista
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

JUSTIFICATIVA

O executivo municipal vem apresentar as justificativas para o encaminhamento do **Projeto de Lei nº 056/2020**, conforme segue:

1-A dotação refere-se a inclusão de R\$ 68.800,00 para aquisição de materiais de consumo relacionado ao enfrentamento da pandemia, tais como: luvas, máscaras, álcool 70%, aventais, entre outros para os servidores que estão atuando diretamente no combate ao COVID-19. Também é válido ressaltar que a Secretaria tem como objetivo a contratação de laboratório terceirizado com o intuito de realizar exames de sorologia e swab para melhor monitoramento dos casos do COVID-19 no Município.

Sem mais para o momento,

Hamilton José Borges Sampaio
Secretario de Planejamento, Finanças e Gestão

RESOLUÇÃO SESA Nº 705/2020

Dispõe acerca da destinação, excepcional, de recursos angariados a título de prestação pecuniária, provenientes do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde, a ser repassado aos municípios, para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus – Covid-19.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições que lhe confere do art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2.019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando:

- que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
- que a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a proteção, a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- a declaração da Organização Mundial de Saúde em 30 de Janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID 19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;
- a Portaria GM/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
- a Portaria GM/MS nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
- o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID – 19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;
- o Plano de Contingência do Paraná COVID-19, editado pela Secretaria de Estado da Saúde;
- o Decreto Estadual nº 4.320, de 16 de março de 2020, que dispõe medidas para

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@saude.pr.gov.br

enfretamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19;

- o Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, do Senado Federal, que reconhece, para fins do art. 65 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública;

- a Lei Complementar Estadual nº 152 de 10 de Dezembro de 2020, regulamentado pelo Decreto nº 7986, de 16 de abril de 2013 que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde do Paraná – FUNSAUDE;

- o Decreto Judiciário nº 173/2020, da Presidência do TJPR, que dispõe acerca destinação, excepcional, de recursos angariados a título de prestação pecuniária ao combate da pandemia COVID-19;

- a Deliberação nº 051, de 11 de maio de 2020, da Comissão Intergestores Bipartite do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º Do valor total recebido do Poder Judiciário consoantes decisões dos juízes e promotores ficou definido que o valor corresponde a R\$ 22.867.914,00 (vinte e dois milhões, oitocentos e sessenta e sete reais novecentos e quatorze centavos), far-se-á por meio de transferências fundo a fundo aos 399 municípios do Paraná (Anexo I).

Parágrafo Único: O valor da transferência financeira aos Fundos Municipais de Saúde dar-se-á conforme estabelecido a seguir:

Critério: Pop estimada de 2019 de cada município x o valor de R\$ 2,00 (per capita)
= Valor para cada Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º Os recursos oriundos do Poder Judiciário estão alocados no CNPJ nº 08.597.121/0001-74 em nome do Fundo Estadual de Saúde, disponível conforme dados bancários:

I - Poder Judiciário: Conta Corrente nº 12.676-4 – Agência 3793-1 – Banco do Brasil.

Art. 3º Os recursos financeiros serão utilizados para execução das ações de saúde estabelecidas no Plano de Contingência de cada Município.

Art. 4º O Fundo Estadual de Saúde fará a prestação de contas ao Poder Judiciário do valor recebido.

Art. 5º O modelo para preenchimento do formulário de “Prestação de contas” (Anexo II) e a guarda dos documentos que deram origem as despesas que foram pagas com recursos desta Resolução, ficará a cargo de cada município e disponível ao órgão do Controle Interno e Externo.

2

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Parágrafo Único: Caberá a cada Fundo Municipal de Saúde encaminhar sua prestação de Contas da aplicação destes recursos ao Fundo Estadual de Saúde – Departamento de Contabilidade – email: contabil@sesa.pr.gov.br, identificando como “Prestação de Contas Covid-19”.

Art. 6º o Preenchimento do formulário de prestação de contas (Anexo II) e a guarda dos documentos que deram origem as despesas pagas com recursos desta Resolução, ficarão a cargo de cada município.

Parágrafo Único: Ambos documentos deverão ficar disponíveis ao órgão do Controle Interno e Externo.

Art. 7º Por tratar-se de transferência fundo a fundo, as demais exigências estão estabelecidas na lei Complementar 141, de 13 de Janeiro de 2012, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo órgão do Sistema de Controle Interno e Externo;

Art. 8º Fica determinado que o Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência aos Fundos Municipais de Saúde em parcela única.

Art. 9º Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, no exercício de 2020, a executar por meio do Programa: Saúde Inovadora para um Paraná Inovador sendo:

- Projeto Atividade: 6163
- Elemento de Despesa: 3341.4101 – Contribuição aos Fundos Municipais
- Fonte: 263 – Combate a pandemia COVID-19.
- Ação Orçamentária: Ações de Enfrentamento ao Coronavírus

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de maio de 2020.

Assinado eletronicamente
Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE



LIDIANOPOLIS	132161	R\$ 8.620,00	0724	519-9
LINDOESTE	132060	R\$ 9.352,00	1552	108-6
LOANDA	131996	R\$ 46.172,00	0967	324-4
LOBATO	131916	R\$ 9.574,00	1260	493-2
LONDRINA	132248	R\$ 1.139.466,00	2731	511-7
LUIZIANA	132216	R\$ 14.524,00	0386	644-0
LUNARDELLI	131927	R\$ 9.588,00	0724	513-0
LUPIONOPOLIS	132054	R\$ 9.840,00	1148	206-0
MALLET	132133	R\$ 27.260,00	0390	497-0
MAMBORE	140229	R\$ 26.264,00	1265	71024-9
MANDAGUACU	131932	R\$ 45.638,00	3753	23-1
MANDAGUARI	132044	R\$ 68.800,00	0969	85-8
MANDIRITUBA	132234	R\$ 53.738,00	4546	29-8
MANFRINOPOLIS	132014	R\$ 5.142,00	0601	605-6
MANGUEIRINHA	132241	R\$ 33.428,00	3746	100-0
MANOEL RIBAS	132126	R\$ 27.004,00	1946	340-4
MARECHAL CANDIDO RONDON	132052	R\$ 105.888,00	0968	564-1
MARIA HELENA	131949	R\$ 11.354,00	3868	29-6
MARIALVA	131911	R\$ 70.992,00	1267	154-0
MARILANDIA DO SUL	132107	R\$ 17.672,00	3627	90-2
MARILENA	132023	R\$ 14.152,00	1982	245-5
MARILUZ	131878	R\$ 20.690,00	4603	24-6
MARIINGA	140260	R\$ 847.332,00	1546	216-0
MARIOPOLIS	131993	R\$ 13.220,00	0602	431-8
MARIPA	131971	R\$ 11.206,00	0955	71040-9
MARMELEIRO	132087	R\$ 28.734,00	1970	34-1
MARQUINHO	132083	R\$ 8.810,00	0932	985-3
MARUMBI	131920	R\$ 9.358,00	1264	360-1
MATELANDIA	132047	R\$ 35.886,00	0956	276-0
MATINHOS	132239	R\$ 69.440,00	3164	44-2
MATO RICO	132255	R\$ 6.544,00	1946	348-0
MAUA DA SERRA	132075	R\$ 21.202,00	3636	135-5

10

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 14/05/2020 16:50. Inserido ao protocolo 16.502.916-0 por: Raquel Steimbach Borge em 14/05/2020 14:45.
Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código: 9899f3e90c35927e8f9f50a8001eac8.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

**Plano de Contingência para Resposta às
Emergências em Saúde Pública -COVID19**

4ª atualização- 24/06/2020

Mandaguari 2020

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Deise Dayne Evangelista Vernillo

ACESSOR DA SAÚDE E CHEFE DA VIGILANCIA EM SAÚDE

Adriano Rodrigues Borges

COORDENADORA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

Mariana Cavalcanti Endo

COORDENADOR IMUNIZAÇÃO

Wellington Spinosa

COORDENADORA ATENÇÃO BÁSICA

Alyne da Silva Maragno

COORDENADORA LABORATÓRIO

Cristiane de Toledo Hortela Pedrone

COORDENADORA FARMACIA

Josiane Carla Choida

COORDENADORA PRONTO ATENDIMENTO

Wanderleia Alves Martins Medeiros

COORDENADORA TRANSPORTE

Cristina Marcia Lopes Da Silva

SOCIEDADE BENEFICENTE CRISTO REI

Leandro Henrique Machado de Oliveira

AUDITORIA

Daniele Cristina Silveira Medeiros

Paulo Gomes Lima

CAMARA VEREADORES

Hudson Guimarães

COLABORADORES

Bruna C. de Almeida

Cristiane M. Lopes

Wesley Cristian Ferreira

Kelli Paula N. Venancio

Marcela Meleiro

Marcos Vinicius Dias

Sergio Aparecido Sezani



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria Municipal de Saúde

PLANO DE CONTINGÊNCIA – NOVO CORONAVÍRUS (2019-nCoV) DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI-PR

I. INTRODUÇÃO

O Plano de Contingência é um documento elaborado com o intuito de auxiliar o Município de Mandaguari-PR na resposta ao enfrentamento de um possível surto do novo Coronavírus (2019-nCoV) originado na cidade de Wuhan, na China. Este vírus responsável por doença respiratória pode determinar sérios danos às pessoas e à economia dos entes integrantes do Sistema Único de Saúde.

O Plano de Contingência de Mandaguari sobre o Coronavirus estabelece os procedimentos a serem adotados pelos órgãos envolvidos direta ou indiretamente visando garantir a nível municipal rápida detecção, rápida notificação dos casos graves e rápida resposta tendo como principal objetivo reduzir as complicações e evitar a forma grave da doença. Incentivar a criação de uma equipe multiprofissional que permita uma resposta adequada e articulada ao surto; e garantir condições de trabalho seguro aos profissionais de saúde também são os objetivos desse plano.

No âmbito da prevenção e controle da doença, o planejamento das ações a desenvolver é de extrema importância em qualquer nível de risco de infecção. Divulgação em massa através da mídia e imprensa com o objetivo de orientar, relembrar e enfatizar **medidas gerais de higiene para prevenção** como: higiene frequente das mãos com água e sabão ou preparação alcoólica, evitar tocar olhos, nariz e boca sem higienização adequada das mãos, evitar contato próximo com pessoas doentes, cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar, com cotovelo flexionado ou utilizando-se de um lenço descartável, ficar em casa e evitar contato com pessoas quando estiver doente, limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência, não compartilhar objetos de uso pessoal, como talheres, pratos, copos ou garrafas, manter o local arejado, disponibilizar água e sabão e álcool gel para higiene adequada das mãos em locais estratégicos e nos banheiros públicos, orientar ao doente manter-se no domicílio.

II. PLANO DE CONTINGENCIA DE MANDAGUARI

Com o intuito de melhorar a assistência e o acompanhamento da população exposta O município de Mandaguari tem por objetivo discutir e elaborar o Plano de Contingência que será elaborado mediante diretrizes estabelecidas em reuniões com todos os profissionais da saúde e outros setores da Prefeitura Municipal, por meio de uma comissão criada pela gestão municipal – COMISSÃO MUNICIPAL PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS (COVID-19) decreto 148/2020 de 20/03/2020.

Considera-se como porta de entrada o Pronto Atendimento Municipal (PAM), onde acontecerá uma pré-triagem dos pacientes com sintomas respiratórios, os considerados suspeitos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria Municipal de Saúde

com Covid-19 com sintomas leves para isolamento domiciliar e sintomas graves para isolamento hospitalar.

Todos os profissionais da saúde deverão estar atentos e identificar rapidamente os **sintomas da doença**: febre acima de 37,8°C com sintomas respiratórios (coriza, tosse, dor de garganta, desconforto respiratório, dispnéia, baixa saturação) histórico de contato próximo de caso suspeito para o coronavírus (2019-nCov), nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas ou Contato próximo de caso confirmado de coronavírus (2019-nCov) em laboratório, nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais e sintomas.

Temos disponíveis no município oxímetros de pulso com sensor adulto e pediátrico para todas as Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento Municipal, Vigilância Epidemiológica e Secretaria de Saúde auxiliando e facilitando o diagnóstico. No mais, fora solicitado pedido de compras de Equipamentos de Proteção Individual (luvas, máscaras e aventais) para garantir a proteção dos profissionais de saúde do município.

Fluxo de atendimento

Quando o paciente com sinais da doença procurar o Serviço de Saúde, imediatamente a equipe de saúde deverá realizar o **acolhimento, dirigindo-se para área de isolamento do pronto atendimento ou hospital** (sempre que possível deve ser assegurada a distância de 1m), evitando contato com outros usuários e priorizando atendimento médico em livre demanda. O profissional de saúde que irá assistir o paciente, deverá fazer o uso de máscara adequada e luvas descartáveis e cumprir as precauções básicas do controle de infecções, como a lavagem de mãos após o contato com o doente. A máscara também deve ser colocada no doente. Deverá ser preenchida a ficha de notificação e repassado os dados para Vigilância Epidemiológica Municipal que por sua vez colocará no sistema notifica COVID para sequência das ações. A dispensação do medicamento Oseltamivir está indicada de preferência após a coleta do swab.

O período de incubação estimado da COVID19 é de 2 a 14 dias. Como medida de precaução a vigilância dos contatos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição ao caso confirmado. O contato deverá realizar a auto monitorização diária dos sintomas que inclui febre com sintomas respiratórios, restringir o contato social, evitar viagens, acompanhamento a cada 48 horas da situação pelo serviço de saúde.

No caso de **não internamento** o usuário ficará em isolamento domiciliar e será acompanhado pela Estratégia de Saúde da Família por 14 dias com monitorização diária e documentação com detalhes de todos os procedimentos no prontuário do mesmo. No caso de **internamento hospitalar** o usuário deverá permanecer em área de isolamento, seguindo todas as medidas de precaução para evitar disseminação da doença, os profissionais deverão estar capacitados para enfrentar essa situação. Se agravamento da doença o hospital será responsável por cadastrar na central de leitos solicitando transferência para setor especializado ou se necessário vaga de UTI.

Isolamento

O isolamento dos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (2019-nCoV) deve ser realizado, preferencialmente, em quarto privativo comporta fechada e bem ventilado. Caso o serviço de saúde não disponha de quartos privativos em número suficiente para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria Municipal de Saúde

atendimento necessário, deve-se proceder com o isolamento por corte, ou seja, separar em uma mesma enfermaria ou áreas pacientes com suspeita ou confirmação para 2019-nCoV. Deverá ser respeitada distância mínima de 1 metro entre os leitos e restringir ao máximo o número de acessos à área (inclusive de visitantes).

Os profissionais de saúde que atuarem na assistência direta aos casos suspeitos ou confirmados devem ser organizados para trabalharem somente na área de isolamento, evitando circulação para outras áreas de assistência.

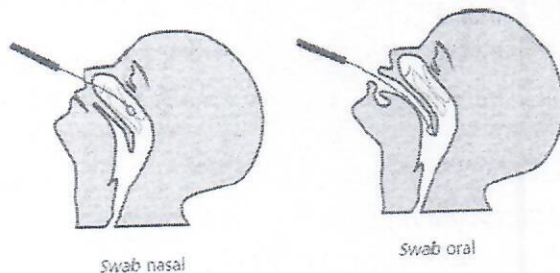
A área estabelecida como isolamento deverá ser devidamente sinalizada, inclusive quanto às medidas de precaução a serem adotadas: padrão, gotículas e contato ou aerossóis.

Normas e rotinas de procedimento deverão ser elaboradas e disponibilizadas pelo serviço de saúde a todos os profissionais envolvidos na assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (2019-nCoV).

A descontinuação das precauções e isolamento deverá ser determinada caso a caso, e conjunto com as autoridades de saúde locais, estaduais e federais.

Suporte Laboratorial

A coleta do swab combinado (nasal / oral), será coletada quando necessário, no pronto atendimento municipal (PAM), laboratório municipal e hospital, observando-se as normas de biossegurança (uso de luvas, máscara e jaleco descartáveis). Serão coletadas três amostras – uma de cada narina e uma orofaríngea evitando contato com a língua do doente. As três hastes plásticas com o material deverão ser colocadas no mesmo tubo com meio de cultura. As amostras de secreção respiratória coletadas devem ser mantidas em temperatura adequada de refrigeração (4 a 8 °C) e encaminhadas ao LEPAC o quanto antes.



O meio de transporte viral é armazenado a - 20°C (preferível), manter os tubos na posição vertical (em pé) em estantes o prazo de validade está impresso na etiqueta aderida ao tubo.

Armazenadas 4-8°C: encaminhar ao LEPAC/PR em até 24 horas e armazenadas -20°C encaminhar em até 5 dias, evitando o descongelamento. Deverá ser realizado pelo Laboratório Municipal o cadastro da coleta de swab no site de Gerenciamento de Ambiente Laboratorial (GAL) conforme orientações da Regional de Saúde.

Atendimento e tratamento

Tratamento de acordo com a Nota Informativa nº 9/2020-SE/GAB/SE/MS, de 20/05/2020.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria Municipal de Saúde

Orientação para prescrição em PACIENTES ADULTOS	FASE 1 1º AO 5º DIA DO INÍCIO DOS SINTOMAS	FASE 2 6º AO 14º DIA DO INÍCIO DOS SINTOMAS	FASE 3 APÓS 14º DIA DO INÍCIO DOS SINTOMAS
SINAIS E SINTOMAS LEVES	Difosfato de Cloroquina D1: 500mg 12/12h (300mg de cloroquina base) D2 ao D5: 500mg 24/24h (300mg de cloroquina base) + Azitromicina 500mg 1x ao dia, durante 5 dias Ou Sulfato de Hidroxicloroquina D1: 400mg 12/12h D2 ao D5: 400mg 24/24h + Azitromicina 500mg 1x ao dia, durante 5 dias		Prescrever medicamento sintomático

Orientação para prescrição em PACIENTES ADULTOS	FASE 1 1º AO 5º DIA DO INÍCIO DOS SINTOMAS	FASE 2 6º AO 14º DIA DO INÍCIO DOS SINTOMAS	FASE 3 APÓS 14º DIA DO INÍCIO DOS SINTOMAS
SINAIS E SINTOMAS MODERADOS	Considerar a Internação Hospitalar - Afastar outras causas de gravidade - Avaliar presença de infecção bacteriana - Considerar imunoglobulina humana - Considerar anticoagulação - Considerar corticoterapia		
	Difosfato de Cloroquina D1: 500mg 12/12h (300mg de cloroquina base) D2 ao D5: 500mg 24/24h (300mg de cloroquina base) + Azitromicina 500mg 1x ao dia, durante 5 dias Ou Sulfato de Hidroxicloroquina D1: 400mg 12/12h D2 ao D5: 400mg 24/24h + Azitromicina 500mg 1x ao dia, durante 5 dias		-X-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria Municipal de Saúde

Orientação para prescrição em PACIENTES ADULTOS	FASE 1 1º AO 5º DIA DO INÍCIO DOS SINTOMAS	FASE 2 6º AO 14º DIA DO INÍCIO DOS SINTOMAS	FASE 3 APOS 14º DIA DO INÍCIO DOS SINTOMAS
SINAIS E SINTOMAS GRAVES	Internação Hospitalar - Afastar outras causas de gravidade - Avaliar presença de infecção bacteriana - Considerar imunoglobina humana - Considerar anticoagulação - Considerar pulsoterapia com corticóide Sulfato de Hidroxicloroquina D1: 400mg 12/12h D2 ao D5: 400mg 24/24h + Azitromicina 500mg 1x ao dia, durante 5 dias		

No atendimento, deve-se levar em consideração os demais diagnósticos diferenciais pertinentes e o adequado manejo clínico. Em caso de suspeita para Influenza, não retardar o início do tratamento com Fosfato de Oseltamivir nos pacientes com risco aumentado de complicações, conforme protocolo de tratamento de Influenza.

Casos suspeitos ou confirmados para 2019-nCoV que não necessitem de hospitalização e o serviço de saúde opte pelo isolamento domiciliar, o médico poderá solicitar RX de tórax, hemograma e provas bioquímicas e **Atestado para 14 dias** antes de serem dispensados para o domicílio a depender da avaliação clínica do paciente. Estes pacientes deverão receber orientações de controle de infecção, prevenção de transmissão para contatos e sinais de alerta para possíveis complicações e um acesso por meio de comunicação rápida deve ser providenciado para eventuais dúvidas ou comunicados (município possui CALL CENTER: 99145-1804, 99133-8469, 99145-93968, 99142-1733 e 99145-3215). A presença de qualquer sinal de alerta deverá determinar retorno e hospitalização imediata do paciente. Porém, é necessária avaliação de cada caso, considerando também se o ambiente residencial é adequado e se o paciente é capaz de seguir as medidas de precaução recomendadas pela equipe de saúde responsável pelo atendimento.

Para os pacientes imunocomprometidos, recomenda-se hospitalização e avaliação da possibilidade de repetir o PCR (teste molecular) antes da alta hospitalar ou eventual transferência para quarto de enfermaria sem isolamento, devido a possibilidade de excreção prolongada.

Pacientes que necessitem de internação prolongada por outras comorbidades, devem ter também PCR (teste molecular) repetidos para eventual liberação de isolamento, independente de ausência de febre e sintomas hospitalares.

Limpeza e Desinfecção de Superfícies

Não há recomendação diferenciada para a limpeza e desinfecção de superfícies



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria Municipal de Saúde

em contato com casos suspeitos ou confirmados pelo 2019-nCoV. Os princípios básicos para tal ação estão descritos no Manual para a Limpeza e Desinfecção de Superfícies, da Anvisa, destacando-se:

- Medidas de precaução, bem como o uso do EPI, devem ser apropriadas para a atividade a ser exercida e necessárias ao procedimento.
- Nunca varrer superfícies a seco, pois esse ato favorece a dispersão de microrganismos que são veiculados pelas partículas de pó. Utilizar varredura úmida que pode ser realizada com mops ou rodo e panos de limpeza de pisos.
- Para a limpeza dos pisos devem ser seguidas técnicas de varredura úmida, ensaboar, enxaguar e secar. Os desinfetantes com potencial para limpeza de superfícies incluem aqueles à base de cloro, álcoois, alguns fenóis e iodóforos e o quaternário de amônio.
- É recomendado o uso de kits de limpeza e desinfecção de superfícies específicos para pacientes em isolamento de contato.
- Todos os equipamentos deverão ser limpos a cada término da jornada de trabalho, ainda com os profissionais usando EPI e evitando contato com os materiais infectados.
- A frequência de limpeza das superfícies pode ser estabelecida para cada serviço, de acordo com o protocolo da instituição.

Processamento De Roupas

Pode-se adotar o mesmo processo estabelecido para as roupas provenientes de outros pacientes em geral, não sendo necessário nenhum ciclo de lavagem especial. Porém, na retirada da roupa suja deve-se haver mínima agitação e manuseio, observando as medidas de precaução já citadas anteriormente. Em locais onde haja tubo de queda, as roupas provenientes dos isolamentos não deverão ser transportadas por esse meio.

Tratamento De Resíduos

Conforme o que se sabe até o momento, o novo coronavírus (2019-nCoV) pode ser enquadrado como agente biológico classe de risco 3, seguindo a Classificação de Risco dos Agentes Biológicos publicada em 2017 pelo Ministério da Saúde, sendo sua transmissão de alto risco individual e moderado risco para a comunidade. Portanto, todos os resíduos provenientes da assistência a pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (2019-nCoV) devem ser enquadrados na categoria A1, conforme Resolução RDC/Anvisa no 222, de 28 de março de 2018. Os resíduos devem ser acondicionados, em saco branco leitoso, que devem ser substituídos quando atingirem 2/3 de sua capacidade ou pelo menos 1 vez a cada 48 horas e identificados pelo símbolo de substância infectante, com rótulos de fundo branco, desenho e contornos pretos. Os sacos devem estar contidos em recipientes de material lavável, resistente à punctura, ruptura, vazamento e tombamento, com tampa provida de sistema de abertura sem contato manual, com cantos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria Municipal de Saúde

arredondados. Estes resíduos devem ser tratados antes da disposição final ambientalmente adequada.

Atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e transporte interinstitucional de casos suspeitos ou confirmados

- Isolar precocemente pacientes suspeitos durante o transporte. Os mesmos deverão utilizar máscara adequada todo o momento, desde a identificação até chegada ao local de isolamento.
- Melhorar a ventilação do veículo para aumentar a troca de ar durante o transporte.
- Utilizar Equipamento de Proteção Individual (EPI) quando em contato com caso suspeito.
- Realizar higiene das mãos com preparação alcoólica frequentemente.
- Orientar pacientes e possíveis acompanhantes quanto à importância da higienização frequente das mãos.
- Comunicar imediatamente aos profissionais dos serviços de atendimento ambulatorial ou pronto atendimento se caso suspeito ou confirmado.
- Limpar e desinfetar todas as superfícies internas do veículo após a realização do transporte. A desinfecção pode ser feita com álcool a 70%, hipoclorito de sódio ou outro desinfetante indicado para este fim e seguindo procedimento operacional padrão definido para a atividade de limpeza e desinfecção do veículo e seus equipamentos.
- Reforçar a provisão de todos os insumos (máscaras adequadas, sabonete líquido ou preparação alcoólica, lenços de papel, avental impermeável, óculos de proteção e luvas de procedimento) do veículo de transporte.

Atendimento ambulatorial, pronto atendimento e assistência hospitalar

- Estabelecer previamente critérios de triagem para identificação e atendimento dos casos.
- Orientar os trabalhadores dos serviços de saúde quanto aos cuidados e medidas de prevenção a serem adotadas.
- Disponibilizar máscara adequada para pacientes e acompanhantes e orientar sobre a higiene adequada das mãos.
- Manter casos suspeitos em área separada até atendimento ou encaminhamento ao serviço de referência (se necessário), limitando sua movimentação fora da área de isolamento.
- Orientar os pacientes a cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar (com cotovelo flexionado ou utilizando-se de um lenço descartável para higiene nasal), evitar o toque em mucosas de olho, nariz e boca e realizar higiene das mãos frequentemente.
- Prover lenços descartáveis para higiene nasal na sala de espera e lixeira com acionamento por pedal para o descarte de lenços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria Municipal de Saúde

- Prover dispensadores com preparações alcoólicas (sob as formas gel ou solução) para a higiene das mãos nas salas de espera e estimular a higiene das mãos após contato com secreções respiratórias.
- Prover condições para higiene simples das mãos: lavatório/pia com dispensador de sabonete líquido, suporte para papel toalha, papel toalha, lixeira com tampa e abertura sem contato manual.
- Manter os ambientes ventilados.
- Eliminar ou restringir o uso de itens compartilhados por pacientes como canetas, pranchetas e telefones.
- Realizar a limpeza e desinfecção das superfícies do consultório e de outros ambientes utilizados pelo paciente.
- Realizar a limpeza e desinfecção de equipamentos e produtos para saúde que tenha sido utilizado na assistência ao paciente.
- Orientar os profissionais de saúde para que evitem tocar superfícies próximas ao paciente e aquelas fora do ambiente próximo ao paciente, com luvas ou outros EPI contaminados ou mãos contaminadas.
- Se houver necessidade de encaminhamento do paciente para outro serviço de saúde, sempre notificar previamente o serviço referenciado.
- A provisão de todos os insumos (máscaras adequadas, sabonete líquido ou preparação alcoólica, lenços de papel, avental impermeável, gorro, óculos de proteção, luvas de procedimento, higienizantes para o ambiente e outros) deve ser reforçada pelo serviço de saúde.
- Todos os casos suspeitos deverão ser encaminhados a um hospital de referência para isolamento, avaliação e tratamento. Os casos leves, a critério médico, poderão receber alta e manter isolamento em domicílio, desde que instituídas medidas de precaução domiciliar.

Atenção: não deve circular pelo serviço de saúde utilizando os EPI. Estes devem ser imediatamente removidos após a saída do quarto, enfermaria ou área de isolamento.

Equipamentos de Proteção Individual (EPI)

Máscara cirúrgica

Deve ser utilizada para evitar a contaminação da boca e nariz do profissional por gotículas respiratórias, quando o mesmo atuar a uma distância inferior a 1 metro do paciente suspeito ou confirmado de infecção pelo novo coronavírus (2019-nCoV):

- Coloque a máscara cuidadosamente para cobrir a boca e nariz e amarre com segurança para minimizar os espaços entre a face e a máscara;
- Enquanto estiver em uso, evite tocar na máscara;
- Remova a máscara usando a técnica apropriada (ou seja, não toque na frente, mas remova sempre por trás);
- Após a remoção ou sempre que tocar inadvertidamente em uma máscara usada deve-se realizar a higiene das mãos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria Municipal de Saúde

- Substitua as máscaras usadas por uma nova máscara limpa e seca assim que esta tornar-se úmida;
- Não reutilize máscaras descartáveis.

Observação: Máscaras de tecido não são recomendadas, sob qualquer circunstância para os profissionais de saúde.

Máscara de proteção respiratória

Quando o profissional atuar em procedimentos com risco de geração de aerossóis nos pacientes com infecção suspeita ou confirmada pelo novo coronavírus (2019-nCoV) deve utilizar a máscara de proteção respiratória (respirador particulado) com eficácia mínima na filtração de 95% de partículas de até 0,3 (tipo N95, N99, N100, PFF2 ou PFF3). A máscara deverá estar apropriadamente ajustada à face e nunca deve ser compartilhada entre profissionais. A forma de uso, manipulação e armazenamento deve seguir as recomendações do fabricante.

Luvas

As luvas de procedimentos não cirúrgicos devem ser utilizadas quando houver risco de contato das mãos do profissional com sangue, fluidos corporais, secreções, excreções, mucosas, pele não íntegra e artigos ou equipamentos contaminados, de forma a reduzir a possibilidade de transmissão do novo coronavírus (2019-nCoV) para o trabalhador de saúde, assim como de paciente para paciente por meio das mãos do profissional.

Quando o procedimento a ser realizado no paciente exigir técnica asséptica, devem ser utilizadas luvas estéreis (de procedimento cirúrgico). As recomendações quanto ao uso de luvas por profissionais de saúde são:

- Troque as luvas sempre que for entrar em contato com outro paciente.
- Troque também durante o contato com o paciente, se for mudar de um sítio corporal contaminado para outro limpo, ou quando esta estiver danificada.
- Nunca toque desnecessariamente superfícies e materiais (tais como telefones, maçanetas, portas) quando estiver com luvas.
- Não lavar ou usar novamente o mesmo par de luvas (as luvas não devem ser reutilizadas).
- O uso de luvas não substitui a higiene das mãos.
- Proceder à higiene das mãos imediatamente após a retirada das luvas.
- Observe a técnica correta de remoção de luvas para evitar a contaminação das mãos.

Protetor ocular ou protetor de face

Os óculos de proteção ou protetores faciais (que cubram a frente e os lados do rosto) devem ser utilizados quando houver risco de exposição do profissional a respingos de sangue, secreções corporais e excreções. Devem ser de uso exclusivo para cada profissional responsável pela assistência sendo necessária a higienização correta após o uso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria Municipal de Saúde

Sugere-se para a desinfecção, o uso de hipoclorito de sódio ou outro desinfetante recomendado pelo fabricante do equipamento de proteção.

Capote/avental

O capote ou avental deve ser impermeável e utilizado durante procedimentos onde há risco de respingos de sangue, fluidos corpóreos, secreções e excreções, a fim de evitar a contaminação da pele e roupa do profissional. Devem ser de mangas longas, punho de malha ou elástico e abertura posterior. Além disso, deve ser confeccionado com material de boa qualidade, não alergênico e resistente proporcionar barreira antimicrobiana efetiva, permitir a execução de atividades com conforto e estar disponível em vários tamanhos.

O capote ou avental sujo deve ser removido e descartado após a realização do procedimento e antes de sair do quarto do paciente ou da área de assistência. Após a remoção do capote deve-se imediatamente proceder a higiene das mãos para evitar a transmissão dos vírus para o profissional, pacientes e ambiente.

Atenção: todos os profissionais (próprios ou terceirizados) deverão ser capacitados para a prevenção da transmissão de agentes infecciosos e treinados para uso correto dos EPI.

III. PREVENÇÃO E MONITORIZAÇÃO

A prevenção e monitorização iniciam-se com aprovação do presente Plano e inclui as seguintes medidas:

- Divulgação de informações relativas ao COVID-19;
- Divulgação de medidas preventivas;
- Identificação dos serviços essenciais ao funcionamento do município e definição da necessidade de equipamentos a distribuir aos funcionários;
- Aquisição de máscaras, termômetros e outros instrumentos necessários à prevenção de combate a contaminação;
- Aquisição de kits para os profissionais de saúde composto por bata impermeável, máscaras adequadas, luvas e óculos;
- Reforço da higienização dos sanitários e de superfícies mais manuseadas, por exemplo, maçanetas de portas, corrimãos, botões dos elevadores e teclado dos computadores;
- Preparação de instalações adequadas para servir em área de isolamento.

IV. ÓBITOS

Os velórios e funerais de pacientes confirmados/suspeitos da COVID-19 NÃO são recomendados devido à aglomeração de pessoas em ambientes fechados. Nesse caso, o risco de transmissão também está associado ao contato entre familiares e amigos. Essa recomendação deverá ser observada durante os períodos com indicação de isolamento social e quarentena:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria Municipal de Saúde

A autópsia NÃO deve ser realizada e é desnecessária em caso de confirmação ante-mortem da COVID-19;

Devido ao risco aumentado de complicações de piores prognósticos da COVID-19, recomenda-se que profissionais com idade igual ou acima de 60 anos, gestantes, lactantes, portadores de doenças crônicas, cardiopulmonares, oncológicas ou imunodeprimidos não sejam expostos às atividades relacionadas ao manejo de corpos de casos confirmados/ suspeitos pela COVID-19.

Considerando a possibilidade de monitoramento, recomenda-se que sejam registrados nomes, datas e atividades de todos os trabalhadores que participaram dos cuidados post-mortem, incluindo a limpeza do quarto/enfermaria.

A comunicação do óbito será realizada aos familiares, amigos e responsáveis, por equipe médica assistente.

OCORRÊNCIA HOSPITALAR

Durante os cuidados com corpos de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, devem estar presentes no quarto ou qualquer outra área apenas os profissionais estritamente necessários (todos com EPI). Os EPIs recomendados para toda a equipe que maneja os corpos nessa etapa são: Gorro; Óculos de proteção ou protetor facial; Avental impermeável de manga comprida; Máscara cirúrgica; Se for necessário realizar procedimentos que geram aerossol, como extubação ou coleta de amostras respiratórias, usar N95, PFF2 ou equivalente; Luvas; Usar luvas nitrílicas para o manuseio durante todo o procedimento; Botas impermeáveis; Remover os tubos, drenos e cateteres do corpo com cuidado, devido a possibilidade de contato com os fluidos corporais. O descarte de todo o material e roupa deve ser feito imediatamente e em local adequado;

Higienizar e tapar/bloquear os orifícios de drenagem de feridas e punção de cateter com cobertura impermeável; Limpar as secreções nos orifícios orais e nasais com compressas; Tapar/bloquear orifícios naturais (boca, nariz, ouvido, ânus) para evitar extravasamento de fluidos corporais; Limitar o reconhecimento do corpo a um único familiar/responsável. Sugere-se que não haja contato direto entre o familiar/responsável e o corpo, mantendo uma distância de dois metros entre eles; Quando houver necessidade de aproximação, o familiar/responsável deverá fazer uso de máscara cirúrgica, luvas e aventais de proteção; Sugere-se, ainda, que, a depender da estrutura existente, o reconhecimento do corpo possa ser por meio de fotografias, evitando contato ou exposição. Durante a embalagem, que deve ocorrer no local de ocorrência do óbito, manipular o corpo o mínimo possível, evitando procedimentos que gerem gases ou extravasamento de fluidos corpóreos; Preferencialmente, identificar o corpo com nome, número do prontuário, número do Cartão Nacional de Saúde (CNS), data de nascimento, nome da mãe e CPF, utilizando esparadrapo, com letras legíveis, fixado na região torácica; É essencial descrever no prontuário dados acerca de todos os sinais externos e marcas de nascença/tatuagens, órteses, próteses que possam identificar o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria Municipal de Saúde

corpo; NÃO é recomendado realizar tanatopraxia (formolização e embalsamamento); Quando possível, a embalagem do corpo deve seguir três camadas: 1ª: enrolar o corpo com lençóis; 2ª: colocar o corpo em saco impermeável próprio (esse deve impedir que haja vazamento de fluidos corpóreos); 3ª: colocar o corpo em um segundo saco (externo) e desinfetar com álcool a 70%, solução clorada 0,5% a 1% ou outro saneante regularizado pela Anvisa, compatível com o material do saco. Colocar etiqueta com identificação do falecido. Identificar o saco externo de transporte com informação relativa ao risco biológico: COVID-19, agente biológico classe de risco 3: Recomenda-se usar a maca de transporte do corpo apenas para esse fim. Em caso de reutilização de maca, deve-se desinfetá-la com álcool a 70%, solução clorada 0,5% a 1% ou outro saneante regularizado pela Anvisa; Na chegada ao necrotério, alocar o corpo em compartimento refrigerado e sinalizado como COVID-19, agente biológico classe de risco 3;

O corpo deve ser acomodado em urna a ser lacrada antes da entrega aos familiares/responsáveis; Deve-se limpar a superfície da urna lacrada com solução clorada 0.5%; Após lacrada, a urna não deverá ser aberta; Os profissionais que atuam no transporte, guarda e alocação do corpo no caixão também devem adotar as medidas de precaução, aqui expostas, até o fechamento do caixão; O serviço funerário/transporte deve ser informado de que se trata de vítima de COVID-19, agente biológico classe de risco 3; Após a manipulação do corpo, retirar e descartar luvas, máscara, avental (se descartável) em lixo infectante; Higienizar as mãos antes e após o preparo do corpo, com água e sabão; Não é necessário veículo especial para transporte do corpo: Não há necessidade de uso de EPI por parte dos motoristas dos veículos que transportarão o caixão com o corpo. O mesmo se aplica aos familiares que acompanharão o traslado, considerando que eles não manusearão o corpo. Caso o motorista venha a manusear o corpo, devem ser observados todos os cuidados apontados anteriormente.

IMPORTANTE Nos procedimentos de limpeza recomenda-se NÃO utilizar ar comprimido ou água sob pressão, ou qualquer outro método que possa gerar respingos ou aerossóis.

OCORRÊNCIA DOMICILIAR E INSTITUIÇÕES DE MORADIA

Os familiares/responsável ou gestão das instituições de longa permanência que reportarem o óbito deverão receber orientações para não manipularem os corpos e evitarem o contato direto; Imediatamente após a informação do óbito por equipe do SAMU, em se tratando de caso suspeito de COVID-19, o médico do Pronto Atendimento Municipal deverá atestar o óbito e preencher a Declaração de Óbito, a equipe de vigilância em saúde deverá ser notificada. Verificar a necessidade de coleta de amostras para o estabelecimento da causa do óbito (caso o paciente seja caso suspeito) que será realizada por equipe de saúde do Pronto Atendimento Municipal. A retirada do corpo deverá ser feita por equipe funerária, observando as medidas de precaução individual, conforme descrito anteriormente; O corpo deverá ser envolto em lençóis e em bolsa plástica (essa bolsa deve impedir o vazamento de fluidos corpóreos); Os residentes com o falecido deverão receber orientações de desinfecção dos ambientes e objetos (uso de solução clorada 0,5% a 1%);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria Municipal de Saúde

O transporte do corpo até o cemitério deverá observar as medidas de precaução e ser realizado, preferencialmente, em carro mortuário/rabecão ou outros; Após o transporte, o veículo deve ser sanitizado e desinfetado.

OCORRÊNCIA EM ESPAÇO PÚBLICO

As autoridades locais informadas deverão dar orientações para que ninguém realize manipulação/contato com os corpos; O manejo deverá seguir as recomendações referentes à ocorrência dos óbitos em domicílio.

IMPORTANTE A elucidação dos casos de morte decorrentes de causas externas é de competência dos Institutos Médicos Legais (IML).

Caso a colheita de material biológico não tenha sido realizada em vida, deve-se proceder a coleta post-mortem no serviço de saúde (PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL), por meio de swab na cavidade nasal e de orofaringe, para posterior investigação pela equipe de vigilância local.

IMPORTANTE As autópsias em cadáveres de pessoas que morrem com doenças causadas por patógenos das categorias de risco biológicos 2 ou 3 expõem a equipe a riscos adicionais. Por isso, devem ser evitadas.

CONFIRMAÇÃO E/OU DESCARTE DE CASOS PARA COVID-19 NO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA DO ÓBITO

Todo óbito confirmado para COVID-19 pelo SVO deve ser notificado imediatamente ao sistema de vigilância local; O sistema de vigilância epidemiológica local também deve tomar conhecimento quando a causa da morte for inconclusiva ou descartada para COVID-19. O transporte do corpo deve ser feito conforme procedimentos de rotina, com utilização de revestimentos impermeáveis para impedir o vazamento de líquido. O carro funerário deve ser submetido à limpeza e desinfecção de rotina após o transporte do corpo.

EMISSÃO DA DECLARAÇÃO DE ÓBITO

A declaração de óbito (DO) deve ser emitida pelo médico assistente, em caso de morte ocorrida em hospitais e outras unidades de saúde ou em domicílio.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) recomenda o uso do código de emergência U07.1, da 10ª Revisão da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID-10), para o diagnóstico da doença respiratória aguda devido à COVID-19. Porém, devido à ausência da categoria U07 nos volumes da CID-10 em uso no Brasil, bem como nos manuais e protocolos de codificação, esse código não está habilitado para inserção no Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM). A Coordenação Geral de Informações e Análises Epidemiológicas (CGIAE/DASNT/SVS/MS), gestora do SIM em nível nacional, informa que o código B34.2 (Infecção por coronavírus de localização não especificada) da CID-10 deve ser utilizado para a notificação de todos os óbitos por COVID-19. Para os óbitos ocorridos por doença



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria Municipal de Saúde

respiratória aguda devido à COVID-19, deve ser utilizado também, como marcador, o código U04.9 (Síndrome Respiratória Aguda Grave – SARS). Esta orientação será mantida até que as tabelas com os novos códigos definidos pela OMS sejam atualizadas nos sistemas de informação e que tenhamos a edição atualizada da CID-10, em língua portuguesa, que se encontra em fase de revisão.

A entrega da via amarela da DO aos familiares/responsáveis e os demais procedimentos administrativos realizados pelo serviço social ou setor correspondente do SVO deverão atender às normas de biossegurança, sendo elas: Entrega dos documentos apenas a um familiar ou responsável, de forma rápida e sem contato físico; Uso de salas arejadas, quando possível; Disponibilização de álcool em gel a 70%, água, sabão e papel toalha para higienização das mãos de todos os frequentadores do ambiente; O profissional que manuseará prontuários e laudos de necropsia deverá usar máscara e luvas.

INSTRUÇÕES AOS FAMILIARES E AMIGOS

Os velórios e funerais de pacientes confirmados ou suspeitos da COVID-19 NÃO são recomendados durante os períodos de isolamento social e quarentena. Caso seja realizado, recomenda-se: Manter a urna funerária fechada durante todo o velório e funeral, evitando qualquer contato (toque/beijo) com o corpo do falecido em qualquer momento post-mortem; Disponibilizar água, sabão, papel toalha e álcool em gel a 70% para higienização das mãos durante todo o velório; Disponibilizar a urna em local aberto ou ventilado; Evitar, especialmente, a presença de pessoas que pertençam ao grupo de risco para agravamento da COVID-19: idade igual ou superior a 60 anos, gestantes, lactantes, portadores de doenças crônicas e imunodeprimidos; Não permitir a presença de pessoas com sintomas respiratórios, observando a legislação referente a quarentena e internação compulsória no âmbito da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pela COVID-19; » Caso seja imprescindível, elas devem usar máscara cirúrgica comum, permanecer o mínimo possível no local e evitar o contato físico com os demais; Não permitir a disponibilização de alimentos. Para bebidas, devem-se observar as medidas de não compartilhamento de copos; A cerimônia de sepultamento não deve contar com aglomerado de pessoas, respeitando a distância mínima de, pelo menos, dois metros entre elas, bem como outras medidas de isolamento social e de etiqueta respiratória; Recomenda-se que o enterro ocorra com no máximo 10 pessoas, não pelo risco biológico do corpo, mas sim pela contraindicação de aglomerações. Os falecidos devido à COVID-19 podem ser enterrados ou cremados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria Municipal de Saúde

Referencias:

- Manejo de corpos no contexto do novo coronavírus COVID-19 SVS/MS • Versão 1 – março 2020
- Protocolo de Tratamento do Novo Coronavírus (2019-nCoV)- MINISTÉRIO DA SAÚDE Secretaria de Atenção Especializada à Saúde Departamento de Atenção Hospitalar. Urgência e Domiciliar
- Guia de Vigilância Epidemiológica Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019-Vigilância Integrada de Síndromes Respiratórias Agudas Doença pelo Coronavírus 2019, Influenza e outros vírus respiratórios
- Plano de Contingência do Paraná COVID-19 (nível três - execução) Março 2020
- Decreto municipal nº 270/2020 (VALIDO ATÉ 25/06/2020)
- NOTA INFORMATIVA Nº 9/2020-SE/GAB/SE/MS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria Municipal de Saúde

V. COLABORADORES DA ESFERA MUNICIPAL RESPONSÁVEIS PELA VIGILÂNCIA DO CORONAVÍRUS

Os colaboradores da saúde da esfera municipal estão relacionados no Quadro 1.

Quadro 1 – Relação de coordenadores e técnicos responsáveis pelas Ações de Vigilância no Corona vírus,
em esfera municipal, com respectivo e-mail e telefone de contato

Área	Nome	Função	Telefone	E-mail
Vigilância Em Saúde	Adriano Rodrigues Borges	Chefe da Vigilância em Saúde	(44) 3133-0329 (44) 3133-0596	vigilanciasanitaria@mandaguari.pr.gov.br
	Mariana Cavalcanti Endo	Coordenadora Vigilância Epidemiológica		vigilancia.epidemiologica@mandaguari.pr.gov.br
	Wellington Spinosa	Coordenador Imunização		imunologia.vacinas@mandaguari.pr.gov.br
	Paulo Gomes de Lima	Médico Vigilância Epidemiológica		imunologia.vacinas@mandaguari.pr.gov.br
Farmácia Municipal	Josiane Carla Choida	Coordenadora Farmácia	(44) 3133-0813	farmaciamunicipal@mandaguari.pr.gov.br
Laboratório Municipal	Cristiane de Toledo Hortela Pedrone	Coordenadora Laboratório	(44) 3233-4473	laboratorio@mandaguari.pr.gov.br
Atenção Básica	Alyne da Silva Maragno	Coordenadora Atenção Básica	(44) 3233-3035	@mandaguari.pr.gov.br
	Wanderleia Alves Martins Medeiros	Coordenadora Pronto Atendimento	(44) 3233-3221	pam@mandaguari.pr.gov.br
Auditoria	Daniele Cristina Silveira Medeiros	Auditoria	(44) 3233-3035	auditoria@mandaguari.pr.gov.br
Transporte	Cristina Marcia Lopes Da Silva	Coordenadora do transporte	(44) 3233-3035	transporte.saude@mandaguari.pr.gov.br
Sociedade beneficente Cristo Rei	Leandro Henrique	Supervisoras de Enfermagem	(44) 3233-1050	leandrohenrique@hotmail.com
Secretaria Municipal de Saúde	Deise Dayne Evangelista Vernillo	Secretaria de Saúde	(44) 3233-3035	Secretaria.saude@mandaguari.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO 1

Prezados (as) Secretários (as) Municipais de Saúde!

Segue questionário que vai servir de base para a elaboração de um Plano Regional de Contingência para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19

Na próxima quinta-feira, dia 19, às 8h30, teremos uma reunião no Auditório do Hospital Universitário de Maringá.

É uma convocação dos prefeitos da região da Amusep.

Contamos com a presença de Vossas Senhorias e dos técnicos de referência das respectivas secretarias, com o questionários respondidos.

Qual é a estrutura de servidores da secretária?

Quantos médicos?

Temos 34 médicos trabalhando na rede

Quantos enfermeiros?

Temos 23 enfermeiros trabalhando na rede

Quantos técnicos em Enfermagem?

Temos 31 técnicos de enfermagem trabalhando na rede

Quantos motoristas?

Temos 10 motoristas trabalhando na rede

Quantos leitos, para internamento, estão disponíveis no município?

Temos 67 leitos e 50 do SUS disponíveis

Quantos leitos, em Unidade de Terapia Intensiva, estão disponíveis no município?

Não temos disponíveis no município

Quantas ambulâncias compõem a frota do município?

Temos 6 ambulâncias disponíveis

Quantas ambulâncias, com UTI, compõem a frota do município?

Temos 1 UTI móvel



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria Municipal de Saúde

Quanto respiradores estão em funcionamento no município?

Temos 1 respirador disponível

Quantas unidades de pronto-atendimento estão em atividade no município?

Temos um PAM

Quantas unidades Básica de Saúde estão em atividade no município?

Temos 5 unidades básicas

Quanto hospitais estão credenciados no SUS, no município?

Temos 1 hospital credenciado

Quanto hospitais existem no município?

Temos 1 hospital

Há registros de preços ou licitação para compras de materiais em aberto?

Temos registros de preços ou licitação para compras de materiais em aberto

Há registros de preços ou licitação para compras de equipamentos em aberto?

Não temos registros de preços ou licitação para compras de equipamentos

Qual é o estoque de máscaras, no município?

Sem estoques de máscaras

Qual é o estoque de luvas, no município?

Sem estoques de luva

Qual é o estoque de tocas, no município?

3 mil unidades de tocas em estoque



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO 2

PROTOCOLO DE USO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI’S E MÁSCARAS CÍRURGICAS E N95 (OU PFF2) DURANTE A PANDEMIA DE COVID-19

Este Protocolo Municipal refere-se à quais serão os EPI’s recomendados para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde.

CENTRO DE REFERÊNCIA EM COVID-19 (UBS CENTRO)			
Triagem	Profissionais de Saúde	Triagem <u>não</u> envolvendo contato direto com pacientes suspeito de COVID-19 (triagem nas barracas e recepção)	Higiene frequente das mãos Máscara Cirúrgica*
	Pacientes com sintomas respiratórios	Aguardando atendimento	Distância de pelo menos 1m de outras pessoas Máscara Cirúrgica (se tolerada)
	Pacientes sem sintomas respiratórios	Aguardando atendimento	Distância de pelo menos 1m de outras pessoas Sem EPI’s requerido
Sala de espera	Pacientes com sintomas respiratórios	Aguardando atendimento	Em isolamento ou Distância de pelo menos 1m de outras pessoas Máscara Cirúrgica (se tolerada)
	Pacientes sem sintomas respiratórios	Aguardando atendimento	Sem EPI’s requerido
Sala de pré-consulta e consultório	Enfermeiros e Médicos	Exames físicos de pacientes <u>com</u> <u>sintomas</u> respiratórios	Higiene frequente das mãos Máscara N95* Avental/Jaleco Luvas Proteção ocular (óculos ou protetor facial)
		Exames físicos de pacientes <u>sem</u> <u>sintomas</u> respiratórios	Higiene frequente das mãos Máscara Cirúrgica
	Pacientes <u>com</u> <u>sintomas</u> respiratórios	Consulta	Máscara Cirúrgica (se tolerada)
	Pacientes <u>sem</u> <u>sintomas</u> respiratórios	Consulta	Sem EPI’s requerido
	Profissionais de Higiene e Limpeza	Limpeza entre consultas de pacientes	Higiene frequente das mãos Máscara Cirúrgica* Avental/Jaleco Luva de trabalho pesada Proteção ocular (óculos ou protetor facial) Sapato fechado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria Municipal de Saúde

Área Administrativa	Todos os profissionais incluindo Profissionais de Saúde	Tarefas administrativas, sem contato direto com pacientes suspeitos de COVID-19	Higiene frequente das mãos Sem EPI's requerido (Máscara TNT, se solicitado)
---------------------	---	---	---



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria Municipal de Saúde

INSTALAÇÕES AMBULATORIAIS - UBS			
CENÁRIO	PESSOAL ALVO	ATIVIDADE EXECUTADA	TIPO EPI RECOMENDADO
Triagem	Profissionais de Saúde	Triagem <u>não</u> envolvendo contato direto com pacientes suspeitos de COVID-19 (triagem nas barracas e recepção)	Higiene frequente das mãos Máscara Cirúrgica*
	Pacientes com sintomas respiratórios	Aguardando atendimento	Distância de pelo menos 1m de outras pessoas Máscara Cirúrgica (se tolerada)
	Pacientes sem sintomas respiratórios	Aguardando atendimento	Distância de pelo menos 1m de outras pessoas Sem EPI's requerido
Sala de espera	Pacientes com sintomas respiratórios	Aguardando atendimento	Em isolamento ou Distância de pelo menos 1m de outras pessoas Máscara Cirúrgica (se tolerada)
	Pacientes sem sintomas respiratórios	Aguardando atendimento	Sem EPI's requerido
Sala de pré-consulta e consultório	Enfermeiros	Exames físicos de pacientes <u>com</u> <u>sintomas</u> respiratórios	Higiene frequente das mãos Máscara N95* Avental/Jaleco Luvas Proteção ocular (óculos ou protetor facial)
		Exames físicos de pacientes <u>sem</u> <u>sintomas</u> respiratórios	Higiene frequente das mãos Máscara Cirúrgica*
	Médicos	Anamnese de pacientes <u>com</u> <u>sintomas</u> respiratórios	Higiene frequente das mãos Máscara Cirúrgica*
		Anamnese e avaliação física de pacientes <u>sem</u> <u>sintomas</u> respiratórios	Higiene frequente das mãos Máscara Cirúrgica*
	Pacientes <u>com</u> <u>sintomas</u> respiratórios	Consulta	Máscara Cirúrgica (se tolerada)
	Pacientes <u>sem</u> <u>sintomas</u> respiratórios	Consulta	Sem EPI's requerido
	Profissionais de Higiene e Limpeza	Limpeza entre consultas de pacientes	Higiene frequente das mãos Máscara Cirúrgica Avental/Jaleco Luva de trabalho pesada Proteção ocular (óculos ou protetor facial) Sapato fechado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria Municipal de Saúde

Área Administrativa	Todos os profissionais incluindo Profissionais de Saúde	Tarefas administrativas, sem contato direto com pacientes suspeitos de COVID-19	Higiene frequente das mãos Sem EPI's requerido (Máscara TNT, se solicitado)
---------------------	---	---	---



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria Municipal de Saúde

PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL			
CENÁRIO	PESSOAL ALVO	ATIVIDADE EXECUTADA	TIPO EPI RECOMENDADO
Triagem	Profissionais de Saúde	Triagem <u>não</u> envolvendo contato direto com pacientes suspeito de COVID-19 (triagem nas barracas e recepção)	Higiene frequente das mãos Máscara Cirúrgica*
	Pacientes com sintomas respiratórios	Aguardando atendimento	Distância de pelo menos 1m de outras pessoas Máscara Cirúrgica (se tolerada)
	Pacientes sem sintomas respiratórios	Aguardando atendimento	Sem EPI's requerido
Sala de pré-consulta e consultório	Profissionais de Saúde	Exames físicos de pacientes <u>com</u> sintomas respiratórios	Higiene frequente das mãos Máscara N95* Avental/Jaleco Luvas Proteção ocular (óculos ou protetor facial)
		Exames físicos de pacientes <u>sem</u> sintomas respiratórios	Higiene frequente das mãos Máscara Cirúrgica*
	Pacientes <u>com</u> sintomas respiratórios	Consulta	Máscara Cirúrgica (se tolerada)
	Pacientes <u>sem</u> sintomas respiratórios	Consulta	Sem EPI's requerido
Quarto do paciente	Profissionais de saúde	Cuidado direto	Higiene frequente das mãos Máscara Cirúrgica* Avental/Jaleco Luvas Proteção ocular (óculos ou protetor facial)
		Procedimentos que geram contato com o paciente <u>com</u> sintomas respiratórios	Higiene frequente das mãos Máscara N95* Avental/Jaleco Luvas Proteção ocular (óculos ou protetor facial)
	Acompanhantes (se necessário)	Permanência no quarto de paciente <u>com</u> sintomas respiratórios	Higiene frequente das mãos Máscara Cirúrgica* Avental Luvas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria Municipal de Saúde

Limpeza	Profissionais de Higiene e Limpeza	Entrada no quarto e consultório de paciente com sintomas respiratórios	Higiene frequente das mãos Máscara Cirúrgica* Avental/Jaleco Luva de trabalho pesada Proteção ocular (óculos ou protetor facial) Sapato fechado
---------	---------------------------------------	---	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria Municipal de Saúde

Outras áreas com trânsito de pacientes (recepção, corredores)	Todos os funcionários (incluindo profissionais de saúde)	Qualquer atividade <u>não</u> envolvendo contato direto com pacientes com sintomas respiratórios	Higiene frequente das mãos Sem EPI's requerido (Máscara TNT, se solicitado)
Área Administrativa	Todos os profissionais incluindo Profissionais de Saúde	Tarefas administrativas, sem contato direto com paciente com sintomas respiratórios	Higiene frequente das mãos Sem EPI's requerido (Máscara TNT, se solicitado)
TRANSPORTE DE PACIENTES			
CENÁRIO	PESSOAL ALVO	ATIVIDADE EXECUTADA	TIPO EPI RECOMENDADO
Ambulância e veículos de transporte de pacientes	Profissionais de Saúde	Transporte de pacientes com sintomas respiratórios	Higiene frequente das mãos Máscara Cirúrgica* Avental/Jaleco Luv as Proteção ocular (óculos ou protetor facial)
	Motoristas	Transporte de pacientes	Higiene frequente das mãos Máscara Cirúrgica*
	Paciente com sintomas respiratórios	Transporte para serviço de referência	Máscara Cirúrgica (se tolerada)
	Profissionais de Higienização e Limpeza	Limpeza entre transporte de pacientes	Higiene frequente das mãos Máscara Cirúrgica* Avental/Jaleco Luv a de trabalho pesado Proteção ocular (óculos ou máscara facial) Sapato fechado
ATENDIMENTO DOMICILIAR			
CENÁRIO	PESSOAL ALVO	ATIVIDADE EXECUTADA	TIPO EPI RECOMENDADO
Domicílio	Profissionais de Saúde	Assistência direta a pacientes suspeitos ou portadores de COVID-19	Higiene frequente das mãos Máscara Cirúrgica* Avental/Jaleco Luv as Proteção ocular (óculos ou máscara facial)
LABORATÓRIO MUNICIPAL			
CENÁRIO	PESSOAL ALVO	ATIVIDADE EXECUTADA	TIPO EPI RECOMENDADO
Laboratório	Recepcionistas	Recepção, cadastro de pacientes e entrega de laudos	Higiene frequente das mãos Máscara Cirúrgica*
	Técnicos de Coleta	Coleta de exames	Higiene frequente das mãos Máscara Cirúrgica* Luvas Proteção ocular (óculos)

	Técnicos de Laboratório e/ou Bioquímicos	Manipulação de amostras	ou máscara facial) Avental/Jaleco Higiene frequente das mãos Avental/Jaleco Luvas
FARMÁCIA MUNICIPAL			
CENÁRIO	PESSOAL ALVO	ATIVIDADE EXECUTADA	TIPO EPI RECOMENDADO
Triagem	Profissionais de Saúde	Recepção e orientação	Higiene frequente das mãos Máscara Cirúrgica*
Dispensação	Auxiliares de Farmácia e Farmacêuticos	Dispensação e orientação	Higiene frequente das mãos Máscara Cirúrgica*
Área Administrativa	Todos os profissionais incluindo Profissionais de Saúde	Tarefas administrativas, sem contato direto com paciente com sintomas respiratórios	Higiene frequente das mãos Sem EPI's requerido (Máscara TNT, se solicitado)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
CENÁRIO	PESSOAL ALVO	ATIVIDADE EXECUTADA	TIPO EPI RECOMENDADO
Triagem	Profissionais de Saúde	Recepção e orientação	Higiene frequente das mãos Máscara Cirúrgica*
Área Administrativa	Todos os profissionais incluindo Profissionais de Saúde	Tarefas administrativas, sem contato direto com paciente com sintomas respiratórios	Higiene frequente das mãos Sem EPI's requerido (Máscara TNT, se solicitado)

* OBS:

1 Máscara cirúrgica serão fornecidas para utilização para, no máximo, 4h de uso contínuo. Para uso intermitente será avaliado o risco de exposição do profissional, seguindo a limitação de 4h de uso contínuo;

2 Máscara N95 ou PFF2 será fornecida para os profissionais com contato direto com o paciente (consulta e pré-consulta), onde o profissional fica a menos de 1m de distância do paciente com sintomas respiratórios e para os profissionais que irão realizar procedimentos que geram aerossóis (entubação, aspiração, etc);

3 Máscara TNT estão sendo recebidas diretamente pela Secretaria de Saúde, não sendo distribuídas pela Central de Abastecimento Farmacêutico.

Referências:

ANVISA, Agência Nacional de Vigilância Sanitária. NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTS/ANVISA Nº 04/2020: Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (SARS-COV-2).

OMS, Organização Mundial de Saúde. Tipos recomendados de equipamentos de proteção individual no contexto do Covid-19, de acordo com o tipo de ambiente, pessoa alvo e tipo de atividade. Disponível em: <http://www.sbac.org.br/blog/2020/03/19/a-oms-disponibilizou-epi-no-contexto-do-covid-19/>

SESA-PR, Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Paraná. Nota Orientativa 03/2020: Máscaras de Proteção.

ANEXO 3
DEFINIÇÃO DE CASO

DEFINIÇÃO: SÍNDROME GRIPAL (SG): indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por sensação febril ou febre (acima de 37,8°), mesmo que relatada, acompanhada de tosse OU dor de garganta OU coriza OU dificuldade respiratória.

EM CRIANÇAS: considera-se também obstrução nasal, na ausência de outro diagnóstico específico.

EM IDOSOS: a febre pode estar ausente. Deve-se considerar também critérios específicos de agravamento como síncope, confusão mental, sonolência excessiva, irritabilidade e inapetência.

CASO DE SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG): Favor notificar no SIVEP-GRIPE.

IDENTIFICAÇÃO

Data da notificação:

DADOS DO PACIENTE

Possui CPF:

☐ Sim ☐ Não

Tipo do paciente (Sem CPF):

☐ Criança até 12 Anos ☐ Em situação de rua ☐ Estrangeiro ☐ Indígena

País de residência:

Município (Outro País):

CNS:

Paciente/Nome:

Raça/Cor:

☐ Branca ☐ Preta ☐ Amarela ☐ Parda ☐ Indígena
☐ Ignorado

CPF:

Etnia Indígena:

Sexo:

Data de nascimento:

Idade:

Nome da mãe:

UF:

Município:

Logradouro:

Número:

Bairro:

CEP:

Telefone:

Ocupação:

Descrição da ocupação:

Paciente assintomático:

☐ Sim ☐ Não ☐ Não informado

Gestante:

☐ Sim ☐ Não ☐ Não informado

Gestante de Alto Risco:

☐ Sim ☐ Não ☐ Não informado

Período de gestação:

☐ 1º Trimestre ☐ 2º Trimestre ☐ 3º Trimestre ☐ Idade gestacional ignorada

DADOS CLÍNICOS

Data dos 1º sintomas:

Febre (aferida / referida):

Tosse:

Dispneia (dificuldade de respirar):

☐ Sim ☐ Não ☐ Não informado

Saturação O₂ ≤ 95%:

☐ Sim ☐ Não ☐ Não informado

Dor de garganta:

☐ Sim ☐ Não ☐ Não informado

Diarreia:

☐ Sim ☐ Não ☐ Não informado

Mialgia / Dor muscular:

☐ Sim ☐ Não ☐ Não informado

Artralgia:

☐ Sim ☐ Não ☐ Não informado

Náusea / Vômito:

☐ Sim ☐ Não ☐ Não informado

Cefaléia:

☐ Sim ☐ Não ☐ Não informado

Coriza:

☐ Sim ☐ Não ☐ Não informado

Irritabilidade / Confusão:

☐ Sim ☐ Não ☐ Não informado

Adinamia / Fraqueza:

☐ Sim ☐ Não ☐ Não informado

Escarro:

☐ Sim ☐ Não ☐ Não informado

Calafrios:

☐ Sim ☐ Não ☐ Não informado

Congestão nasal:

☐ Sim ☐ Não ☐ Não informado

Congestão conjuntiva:

☐ Sim ☐ Não ☐ Não informado

Dificuldade de deglutir:

☐ Sim ☐ Não ☐ Não informado

Manchas vermelhas:

☐ Sim ☐ Não ☐ Não informado

Gânglios linfáticos:

☐ Sim ☐ Não ☐ Não informado

Batimento de asas nasais:

☐ Sim ☐ Não ☐ Não informado

Cianose:

☐ Sim ☐ Não ☐ Não informado

Tiragem intercostal:

☐ Sim ☐ Não ☐ Não informado

☐ Masculino ☐ Feminino ☐ Não informado

☐ Trabalhador/Profissional da saúde ☐ Estudante de área de saúde ☐ Trabalhador/Profissional de laboratório
☐ Profissional de segurança pública ☐ Outros

☐ Sim ☐ Não ☐ Não informado ☐ Sim ☐ Não ☐ Não informado

☐ Outros sintomas:

ACHADOS DE IMAGEM		
Raio X de tórax:		
☐ Normal ☐ Misto ☐ Infiltrado intersticial ☐ Consolidado ☐ Outro: _____		
Tomografia:		
☐ Vidro fosco de predomínio periférico basal ☐ Ausência de linfonodo mediastinal ☐ Ausência de derrame pleural		
☐ Outro: _____		
MORBIDADES PRÉVIAS/FATORES DE RISCO		
Doença cardiovascular:	Hipertensão:	Diabetes
☐ Sim ☐ Não ☐ Não informado	☐ Sim ☐ Não ☐ Não informado	☐ Sim ☐ Não ☐ Não informado
Doença hepática:	Síndrome de Down:	Doença neurológica:
☐ Sim ☐ Não ☐ Não informado	☐ Sim ☐ Não ☐ Não informado	☐ Sim ☐ Não ☐ Não informado
Imunodeficiência:	Infecção HIV:	Doença renal:
☐ Sim ☐ Não ☐ Não informado	☐ Sim ☐ Não ☐ Não informado	☐ Sim ☐ Não ☐ Não informado
Doença pulmonar:	Neoplasia:	Puerpério:
☐ Sim ☐ Não ☐ Não informado	☐ Sim ☐ Não ☐ Não informado	☐ Sim ☐ Não ☐ Não informado
Obesidade e	Tabagismo	
☐ Sim ☐ Não ☐ Não informado	☐ Sim ☐ Não ☐ Não informado	
☐ Outras morbidades: _____		
MEDICAMENTO		
Usou Medicamento?	Descrição do medicamento:	
☐ Sim ☐ Não	☐ Oseltamivir (Tamiflu) ☐ Hidroxicloroquina	
☐ Outro: _____		
DADOS LABORATORIAIS		
Coletou amostra:		
☐ Sim ☐ Não ☐ Não informado		
Laboratório executor:	Data do cadastro:	Data da coleta:
_____	_____	_____

DESLOCAMENTO		
Histórico de viagem:	Local:	Data de ida:
_____	_____	_____
Data do retorno	Descritivo da viagem:	Data de chegada ao Brasil:
_____	_____	_____
Contato com suspeito:	Local do contato:	
☐ Suspeito	☐ Domicílio ☐ Unidade de saúde ☐ Local de trabalho ☐ Desconhecido	
☐ Confirmado	☐ Outro local	
Nome do caso fonte:	Descrição do local:	Frequentou Unidade de Saúde:
_____	_____	_____
Descrição da unidade:		

DADOS DO NOTIFICANTE		
Unidade:	UF:	
_____	_____	
Município:	Notificador:	
_____	_____	

Anexo II da Resolução SESA nº 705/2020

FÓRMULÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS COVID-19

VALOR RECEBIDO R\$:

FORNECEDOR	OBJETO	VALOR

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

17

Assinado digitalmente por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/05/2020 16:50. Inserido ao protocolo **16.502.916-0** por: **Raquel Steimbach Borge** em: 14/05/2020 14:45.
Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código: **9899f3e90c35927e8f9f50a8001eaac8**.